



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## PROJETO DE LEI Nº 229, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

### ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO QUE ESPECIFICA NO INCISO II DO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Altera o inciso V do artigo 11 e o anexo da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas e estabelece o plano de carreira dos servidores municipais, majorando o padrão de vencimento das categorias funcionais de Médico Psiquiatra e Médico Pediatra, cuja redação passa a vigor com o seguinte teor:

“ Art. 11 ...

#### V – GRUPO DA ÁREA DA SAÚDE – 50

<i>DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL</i>	<i>NÚMERO DE CARGOS</i>	<i>PADRÃO</i>
<i>- Médico Psiquiatra</i>	<i>01</i>	<i>AS.50.9.39</i>
<i>Médico Pediatra</i>	<i>01</i>	<i>AS.50.21.39</i>

...”

**Parágrafo Único:**A Lei Municipal nº 314 de 17/10/1990 passa a vigorar inserindo-se a alteração do padrão de vencimento dos Cargos de Médico Psiquiatra e Médico Pediatra, substituindo o padrão AS.50.9.20 para AS.50.9.39 e AS.50.21.26 para AS.50.21.39, respectivamente, inclusive no anexo da Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constantes na legislação orçamentária municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita.

**RUBIA AITA XAVIER,**  
Secretária de Administração.

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,**  
Procuradora Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 229/2022.

*Excelentíssimo Senhores Vereadores, Excelentíssima Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 229, de 30 de dezembro de 2022, que “**ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO QUE ESPECIFICA NO INCISO II DO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Executivo Municipal propõe a alteração do padrão de vencimento dos cargos de Médico Psiquiatra e Médico Pediatra, uma vez que, conforme consta do Ofício nº 332/2022/GS/SMS em anexo, há necessidade de majoração do padrão de vencimento das referidas categorias funcionais visando o preenchimento das vagas através do concurso público que será realizado ainda no primeiro bimestre de 2023. Oportuno destacar que os cargos estão vagos há muitos anos e que há imensa demanda de atendimento nas especialidade de pediatria e psiquiatria.

Por esta razão é que o Município está propondo a alteração do padrão de vencimento do cargo dos cargos de médico psiquiatra e pediatra, passando o padrão 20 para o 39, e padrão 26 para o 39, respectivamente.

Devido à importância desta matéria e o evidente interesse público, solicitamos que o presente projeto seja analisado e votado por esta Casa **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita.